EDITAL Nº 38/2022 - PROGESA/UEMASUL

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL, através da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica - PROGESA, torna pública a abertura das inscrições para seleção de discentes para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UEMASUL 2022,** nos termos e especificações deste Edital, do Edital nº 23/2022/CAPES, Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e da Portaria nº 83 de 27 de abril de 2022/CAPES que dispões sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência (PIBID).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 94 (noventa e quatro) vagas para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – UEMASUL 2022, sendo as vagas para bolsista remunerado. O núcleo poderá incorporar discente sem bolsa de iniciação à docência, no limite de 6 (seis). A inclusão de participantes sem bolsa será considerada contrapartida da IES.

1.2 Poderá se candidatar à vaga, o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha concluído no máximo 60% de integralização curricular.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Apêndices, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência não constitui cargo ou emprego, e não representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UEMASUL.

1.5 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL http://www.uemasul.edu.br. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail pibid@uemasul.edu.br.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência integra a Política Nacional de Formação de Professores, objetiva proporcionar aos discentes uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Constituem também objetivos do programa de Iniciação à docência:

2.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.1.2 Contribuir para a valorização do magistério;

2.1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.1.4 Inserir os licenciados no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

2.1.5 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como conformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

2.1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído até 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

3.2 Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

3.3 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

3.4 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

3.5 Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área; até 3 supervisores; até 24 discentes bolsistas; eventuais discentes voluntários (completando até 30 discentes de iniciação à docência por núcleo).

3.6 Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, apoiadas por este edital.

3.7 Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1 O discente selecionado para o Programa Institucional de Iniciação à Docência deve cumprir as normas desse Programa, previstas na Portaria nº 83 de 27 de abril de 2022/CAPES e desempenhar atividades conforme o Plano de Atividade do Bolsista, previsto no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual foi selecionado. São compromissos do bolsista de iniciação à docência:

a) participar das atividades definidas pelo Subprojeto;
b) assinar Termo de Compromisso do Programa cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA), e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
c) dedicar-se no período de vinculação ao subprojeto, pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do PIBID (conforme disposto no Art. 30 da Portaria Nº 83, DE 27 de abril de 2022), sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
d) verificar, mensalmente, relatório de pagamento de bolsista disponível no site do PIBID informando imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
e) elaborar seu plano de atividades em conjunto com coordenador de área do subprojeto e do professor supervisor responsável;
f) desenvolver atividades na escola-campo de educação básica da rede pública;
g) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética, tratando a todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas;
h) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
i) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES e UEMASUL as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

j) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos de formação de professores da educação básica promovidos pela UEMASUL; assim como na escola-campo; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes vinculações:

I) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil".

II) se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - PIBID, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – Brasil";

k) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência definidas pela UEMASUL e pela CAPES;

l) assinar termo de desligamento do programa, no momento de seu desligamento;

m) manter-se regularmente matriculado, sem solicitar trancamento geral de matrícula durante a sua permanência Programa Institucional de Iniciação à Docência;

n) seguir todas as normas acadêmicas da UEMASUL e do Programa Institucional de Iniciação à Docência; e

o) restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2 É vedado ao bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

4.3 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

4.4 A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no *caput* deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horaria no PIBID.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional de Iniciação à Docência da UEMASUL 2022 estão previstas para os seguintes cursos:

Subprojeto	Curso	Bolsista de Iniciação à Docência	Voluntário de Iniciação à Docência
Pedagogia	Pedagogia	16	04
Letras	Letras - Língua Portuguesa	24	06
História	História	24	06
Ciências	Ciências Biológicas	16	04
Interdisciplinar	Matemática, Química e Física	16	04

6. DOS VALORES E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 O valor da bolsa custeada pela CAPES para o bolsista é de R$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais;

6.2 A concessão da bolsa está prevista para um período de 18 (dezoito) meses improrrogáveis, contados a partir do início das atividades da do programa de Iniciação à Docência;

6.3 No Art. 57, Parágrafo. IV da Portaria nº 83 de 22 de abril de 2022 define que a bolsa será suspensa a partir de averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou averiguação de fraude.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

7.2 As inscrições ocorrerão no período compreendido entre **o dia 19 de setembro a 26 de setembro de 2022**, unicamente por meio da internet, a ficha de inscrição pode ser acessada no endereço eletrônico https://www.uemasul.edu.br/portal/wp-content/uploads/2022/09/pibid_insc-bolsista-iniciacao_2022.docx, o candidato realizará o preenchimento de formulário com seus dados pessoais, e também disponível no Apêndice III.

7.2.1 Conforme cronograma de atividades, item 12 do Edital 38/2022-PROGESA/UEMASUL, o discente candidato deverá enviar para o endereço de correio eletrônico pibid@uemasul.edu.br, a seguinte documentação original escaneada, de forma legível, em arquivo único, formato pdf:

a) Ficha de inscrição, subitem 7.2

b) documento Oficial com foto (RG ou CNH);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (caso não tenha no RG);

d) Declaração de Integralização Curricular e Disponibilidade de Tempo, através do link: https://www.uemasul.edu.br/portal/wp-content/uploads/2022/09/Apendice-II-1.docx (Apêndice II);

e) Comprovante de matrícula impressa do SIGAAUEMASUL em um dos cursos de licenciatura da UEMASUL descritos no item 5;

f) Histórico acadêmico com integralização curricular até 60% da carga horária do curso; e

g) Currículo na Plataforma Freire: https://freire2.capes.gov.br/portal/, obtido ao clicar o botão "PDF" na referida plataforma.

7.2.1.1 Ao enviar no endereço de correio eletrônico citado, o arquivo único em formato pdf com a documentação solicitada, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir no campo assunto da mensagem o seguinte texto de identificação: **(Nome do candidato)** – **Inscrição Programa Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL/2022 - Edital Nº 38/2022-PROGESA/UEMASUL.**

7.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais escaneados, de forma legível, nos termos do subitem 7.2, para o e-mail pibid@uemasul.edu.br, até às **23h59min do dia 26/09/2022**.

7.4 É nula de pleno direito à inscrição condicional e extemporânea, por qualquer outro meio distinto do estabelecido no subitem 7.2, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

8. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será executado por Comissão designada pela PROGESA para o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL 2022.

8.2 O Processo Seletivo será realizado no *Campus* Imperatriz da UEMASUL, situado na rua Godofredo Viana, nº 1300, Centro, Imperatriz-MA.

8.3 O candidato à bolsa de Iniciação à Docência deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3.1 ter tido a inscrição homologada conforme item 7 deste edital;

8.3.2 firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);

8.3.3 **NÃO** acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, com exceção de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras;

8.3.4 **NÃO** receber bolsa quando em débito com a CAPES, quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas, quando afastado do projeto por período superior a 14 dias, ou se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores; e

8.3.5 Manter atualizado Currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

8.4 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência, desde que não possua relação de trabalho com IES participante ou com a escola campo onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

8.5 O beneficiário da modalidade de bolsa de iniciação à docência não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingresse em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259/2019/CAPES.

9. DO PROCESSO AVALIATIVO

9.1 O Processo Avaliativo dos candidatos inscritos em cada um dos cursos constantes do item 5 ocorrerá nas seguintes etapas:

9.2 Análise curricular: será avaliado e pontuado o currículo no formato da Plataforma Freire conforme o link: https://www.uemasul.edu.br/portal/wp-content/uploads/2022/09/Apendice-I-1.docx (Apêndice I); e

9.2.1 Histórico acadêmico: será considerado o coeficiente de rendimento do histórico acadêmico enviado no ato da inscrição.

9.3 A classificação dos candidatos em cada curso será elaborada em ordem decrescente da média aritmética obtida entre os subitens 9.1.1 e 9.1.2.

9.3.1 Em caso de desempate prevalecerá o maior coeficiente de rendimento do histórico acadêmico do candidato, a maior nota na análise curricular, o menor percentual de integralização curricular e a maior idade do candidato no mês da avaliação, nessa ordem.

10. DO RECURSO

10.1 Conforme item 12 será publicado resultado preliminar com candidatos aprovados e classificados, podendo a qualquer candidato interessado o direito à interposição de recurso contra o resultado parcial no prazo de até 48 horas decorridas da sua publicação.

10.1.1 O recurso deverá ser obrigatoriamente identificado e devidamente fundamentado, especificando qual item do recurso, podendo juntar documentação que julgar necessária;

10.1.2 O recurso deverá ser encaminhado no endereço de correio eletrônico pibid@uemasul.edu.br, à Coordenação do Programa Institucional de Iniciação à Docência UEMASUL 2022; deverá ser colocado no campo assunto da mensagem a expressão: (**Nome do candidato) – Recurso contra Resultado Preliminar**; e

10.1.3 A Coordenação Institucional terá o prazo de 24 horas para análise e julgamento do recurso, devendo dar conhecimento ao interessado do mesmo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A Homologação do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo por curso com o Ato Convocatório dos classificados, nos termos do item 9, será publicada na página eletrônica da UEMASUL http://www.uemasul.edu.br/, e afixado no mural de aviso da PROGESA.

11.1.1 No resultado final será indicado, conforme a classificação, os candidatos enquadrados para bolsista, conforme item 5.

11.1.2 Os candidatos aprovados e não enquadrados conforme subitem 10.1.1, constituirão automaticamente cadastro de reserva com vigência durante o Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL 2022; e

11.1.3 Caso haja desistência ou não comparecimento de candidato enquadrado, será procedida à convocação pública de candidato em posição, imediatamente, inferior para a substituição consequentemente até a relação do cadastro de reserva.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	19/09/2022
Inscrições	19/09 a 26/09/2022
Homologação das Inscrições	28/09/2022
Processo Avaliativo	29/09 a 30/09/2022
Resultado Preliminar	04/10/2022
Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar	até dia 06/10/2022
Resultado do Recurso	07/10/2022
Homologação do Resultado Final	11/10/2022

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O bolsista será desligado do Programa e a bolsa será cancelada, caso se enquadre em algum subitem listado abaixo:

13.1.1 por conclusão, trancamento de matrícula institucional e abandono do curso de graduação;

13.1.2 por desistência do bolsista em virtude de rendimento acadêmico insuficiente;

13.1.3 por acumular duas reprovações (consecutivas ou alternadas) em disciplinas da graduação, após o seu ingresso no programa de Iniciação à Docência;

13.1.4 por descumprimento das obrigações junto ao preceptor e orientador de subprojeto; e

13.1.5 por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Programa ou com o ambiente universitário.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos ao bolsista nas hipóteses de:

14.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

14.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública; e

14.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83 de abril de 2022 e neste Edital;

14.2 Nos casos previstos nos subitens do subitem 13.1, assegurados a ampla defesa e o contraditório, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.2.1 O ressarcimento das bolsas, quando apurado e devido, terá seu valor corrigido na forma da lei.

15. DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Iniciação à Docência da UEMASUL deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela PROGESA e assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

15.2 Os candidatos serão convocados pela PROGESA para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso a Divisão ache necessário.

15.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido;

16.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, **as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEMASUL**, bem como no endereço http://www.uemasul.edu.br/;

16.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações;

16.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no sítio http://www.uemasul.edu.br e estarão de acordo com a legislação vigente;

16.5 Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico http://www.uemasul.edu.br;

16.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados;

16.7 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Iniciação à Docência PIBID/UEMASUL 2022 fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo; e

16.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência, ouvidas a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo e as Coordenações de subprojetos.

Imperatriz-MA, 19 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Márcia Suany Dias Cavalcante
Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

Visto:

Profa. Dra. Luciléia Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

EDITAL Nº 38/2022 - PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE I - AVALIAÇÃO CURRICULAR

1. Iniciação à Docência

Curso:_____

Candidato(a):_____

Critério	Pontuação	Máximo	TOTAL
Participação como ministrante de cursos/minicursos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	1,0	5,0	
Participação como ouvinte de cursos ou eventos relacionados à educação e/ou área em que está concorrendo	0,5	3,0	
Monitoria ou ações voluntárias em atividades de ensino ou educação	1,0	3,0	
Participação em ações comunitárias de cunho social, cultural ou de gestão (por semestre).	0,5	2,0	
Trabalho acadêmico apresentado em congressos ou similares	1,0	5,0	

EDITAL Nº 38/2022 - PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, regularmente matriculado no curso de _____ sob código de matrícula _____ **concluí no máximo 60% da carga horária regimental do curso** e **DECLARO** para os devidos fins que **tenho disponibilidade** para dedicação de pelo menos 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades no Projeto Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/UEMASUL 2022, conforme as normas contidas no Edital nº 38/2022 - PROGESA/UEMASUL.

Imperatriz-MA, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

EDITAL Nº 38/2022 - PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO DOCÊNCIA

SUBPROJETO (ÁREA): _____

Inscrição nº: _____ (não preencher)

NOME: _____

CURSO: _____

Data de ingresso (mês/ano): _____

Semestre provável de conclusão (mês/ano): _____

Naturalidade:_____Estado_____

CPF: _____Título de eleitor:_____ Data de nascimento: _____

RG: _____Órgão expedidor:_____Data de Expedição:_____

Endereço: _____ Bairro: _____ Complemento _____

Cidade: _____CEP _____

Celular:_____ Fone Secundário_____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS Nº do Banco _____ Cód. Agência:_____ Conta Corrente nº:_____

OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.